

PROJETO DE LEI

Nº 243/2017

LEI Nº **11.606**

AUTÓGRAFO Nº

119/2017

Nº



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "NERY KLÜPPEL" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de setembro de 2017.

PL nº 243/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-082/2017

Processo nº 3.977/2017

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO

EM

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “NERY KLÜPPEL” a Rua “12” do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em cul-de-sac daquele mesmo Jardim, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador José Antonio Cadini Crespo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Nery Klüppel, nasceu em Curitiba/PR, aos 30 de julho de 1923, vindo com seus pais para Sorocaba com quatro anos de idade. Foi casado com a Sra. Lourdes Scudelér Klüppel e não tiveram filhos. Morou no Centro de Sorocaba, nos Bairros da Árvore Grande, Jardim Vera Cruz, Vila Hortência, tendo como último endereço o Bairro da Vila Santana. Trabalhou com o irmão mais velho no conserto de máquinas de escrever e como segurança no Banco do Brasil, onde desempenhava suas atribuições com muita criatividade. Era uma pessoa muito inventiva, procurava facilitar todo serviço que executava e ajudava outras pessoas com seus inventos facilitadores no dia-a-dia, visando sempre o bem comum. Além disso, tinha como hobby cuidar de flores e plantas, chegando a passar parte do dia varrendo e limpando todo o quarteirão e arredores de sua casa.

Seu falecimento em 25 de fevereiro de 2016, aos 92 (noventa e dois) anos de idade causou consternação em todos aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

Cumpre observar também que a presente proposição visa revogar expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 que denominou de “Nery Klüppel” a via pública localizada no Bairro Vida Nova Sorocaba, que se inicia na Rua 30 e termina na Rua 26. Isto porque, setores técnicos da Municipalidade constataram que não consta no cadastro loteamento com tal denominação. Assim a revogação se faz necessária à vista do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com ementa alterada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) que determina:

“...

Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, a Lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

...”

RECEBUEMOS EM 21/09/2017 ÀS 15:50 HORAS. 130777 URB. 01/179

02

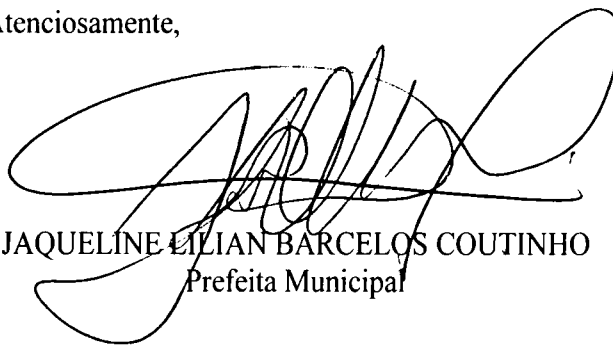


Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-082/2017 – fls. 2.

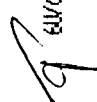
Dessa forma, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 082/2017 - PL Nº 082/2017 - SOROCABA - SP



Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via – Nery Kluppel.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 243/2017

(Dispõe sobre denominação de “NERY KLÜPPEL” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências).

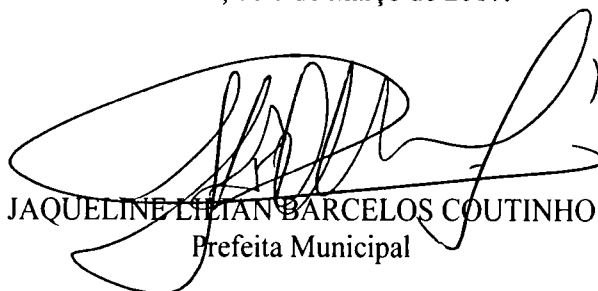
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “NERY KLÜPPEL” a Rua “12” do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em **cul-de-sac** daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1923 – 2016.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017.


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

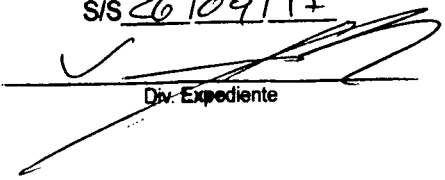
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 243/2017 - 188616450 PROJ. 170273 URM: 12/17/19



044

Recebido na Div. Expediente
21 de setembro de 17


A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 26/09/17



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

26/09/17





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
NERY KLÜPPEL

MATRÍCULA

115287.01.55.2016.4.00178.054.0076112-27

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 92 anos de idade.
NATURALIDADE Curitiba, Estado do Paraná	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO R.G. nº 6.426.001-X - SSP / SP	ELEITOR Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Pai: ARTHUR KLÜPPEL
Mãe: ANNA KLÜPPEL
End. falecido: na rua Rodrigues Alves, 253, vila Santana, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinete e cinco de fevereiro de dois mil e dezesseis às 05:10 (cinco horas e dez minutos)

DIA	MÊS	ANO
25	02	2016

LOCAL DO FALECIMENTO

no P. A. Zona Norte, em Sorocaba - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE

sepsis, falência múltipla órgãos, pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Sepultamento no cemitério da Saudade desta cidade

DECLARANTE

PAULO ROBERTO DE SOUZA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Marcó Marcos Nogueira - CRM nº 86395

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O falecido era casado com LOURDES SCUDELÉR KLÜPPEL, neste Registro Civil aos 06.09.1973, (LºB- 82, fls. 123, nº 24894). Não deixou filhos, não deixou bens e não deixou testamento.// (Reg. lavrado no Lv. C-178, fls. 54-V, nº 78112, aos 01/03/2016). --- Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé.
Sorocaba, 1 de março de 2016.

SIMONE ZAMORA - Escrevente Autorizada

Lei Ordinária nº : 11498**Data : 06/03/2017****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre denominação de "Nery Kluppel" à uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.****LEI Nº 11.498, DE 6 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre denominação de "NERY KLUPPEL" à uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 187/2016 – autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "NERY KLUPPEL" à uma via pública localizada no bairro Vida Nova Sorocaba, que se inicia na Rua 30 e termina na Rua 26 (conforme mapa anexo).

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1920/2003".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de março de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais Interino

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, em 7 de março de 2017.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 10.03.2017



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 243/2017

A autoria da presente Proposição é da senhora Prefeita Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "*Nery Klüppel*" a rua 12 (Doze) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em *cul-de-sac*, nesta cidade.

A proposição revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 pela informação de que não consta nos cadastros técnicos da prefeitura uma via com a denominação supramencionada.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos,

Rok



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

No que tange a revogação, temos que está estabelecida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Art. 2º, §1º (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942):

“Art. 2º Não se destinando a vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de setembro de 2017.

Renata Fogaça de Almeida

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 243/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de "NERY KLÜPPEL" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 23 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator

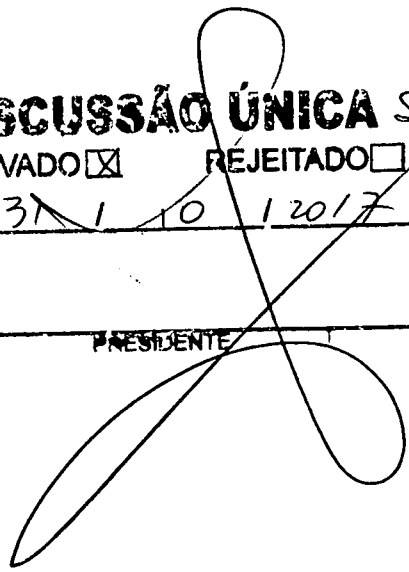
OPV

DISCUSSÃO ÚNICA So. 68/2017

APROVADO REJEITADO

EM 31/10/2017

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature scribble in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, is written over the text of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

0686

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 116/2017 ao Projeto de Lei nº 213/2017;
- Autógrafo nº 117/2017 ao Projeto de Lei nº 241/2017;
- Autógrafo nº 118/2017 ao Projeto de Lei nº 242/2017;
- Autógrafo nº 119/2017 ao Projeto de Lei nº 243/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 119/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “NERY KLÜPPEL” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 243/2017, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “NERY KLÜPPEL” a Rua “12” do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em **cul-de-sac** daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1923 – 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017.

Rosa./

LEIS

contrerrâneo e após darem baixa no serviço militar, voltaram ao sertão. Ali ele enamorou-se da irmã do amigo: Giselia Cordeiro Jaques e com ela contraiu núpcias em fevereiro de 1948. Tendo em vista que ela era professora primária o casal passou a residir na escola rural onde ela trabalhava dia e noite, alfabetizando crianças e adultos. Ele mantinha as tarefas do local sempre em dia, para que ela pudesse se dedicar somente aos afazeres de professora. Dessa união nasceram os filhos: Genivaldo, Lucilene, Marilene, Marcos, Roseleine e Andreia e ainda os pré-mortos: Nivaldo e Antonio, criando todos, dando-lhes boa educação e ensinando-lhes a religião Católica. A vida lhe presenteou ainda com os netos: Renata, Francine, Fabio, Rafael, Ieda Maria, Augusto, Gustavo, Guilherme, Gracielle, Giovanni e Murillo e bisnetos: Matheus, João Pedro, Gianluca, Luisa e Renatinha.

Em decorrência do período em que esteve em campanha no Exército, dormindo ao relento, dando guarda, tomando chuva madrugada a fora e ainda alimentação deficiente o homenageado adoeceu muito e veio para São Paulo à procura de tratamento para o mal que lhe acometia, deixando a família no Nordeste. Na cidade grande, descobriu-se tuberculoso, sendo internado muitas vezes. Depois de uma das altas, deduzindo-se já curado e com muita saúde da família, escreveu pedindo que a mulher e os filhos viessem ao seu encontro. Voltou ao Sanatório algumas vezes mais, mas venceu a tuberculose. Após algumas internações, tornou-se físico com os pulmões atrofiados devido à doença e adquiriu bronquite crônica. À época fixou moradia em Osasco.

Para fosse pessoa de pouco estudo, o Sr. Baldomiro era culto por natureza. Na empresa Grumia Construtora trabalhou como comprador de materiais de construção por sua desenvoltura ao falar, bem letrado e bom com os números. De lá trabalhou em outras empresas no mesmo ramo, como a Construtora Continental, também na Grande São Paulo.

O filho primogênito do Sr. Baldomiro, quando tinha apenas 19 anos, já era desenhista arquitetônico e servindo a Pátria como sentinela, no tempo do terrorismo, foi morto em 1968. Sua morte, porém, não se encontra nos anais do Ministério do Exército como vítima do terrorismo. Em virtude da perda precoce e inesperada do filho, a esposa do homenageado, Sra. Giselia só se acalmava quando estava no cemitério ou na porta do Quartel de Quitaúna, esperando revê-lo. Visando amenizar essa dor, o Sr. Baldomiro aceitou a representação de uma transportadora para sair de Osasco com a família e depois de buscas por um lugar tranquilo e ao mesmo tempo com boa estrutura para criar e educar seus filhos escolheu Sorocaba, onde fixou residência em abril de 1970. Em 1971 novo sofrimento. O filho caçula foi atropelado, sendo desenganado pelos médicos que não lhe deram expectativa de vida ou mesmo de vida saudável. No entanto, esse filho sobreviveu ao acidente.

Pessoa de caráter empreendedor, o homenageado após chegar nesta cidade com a transportadora, montou uma pequena fábrica de tintas. Necessitando encerrar as atividades dessa fábrica, ingressou no paisagismo que foi como se aposentou.

O Sr. Baldomiro teve diversas perdas na vida: filhos, pais, irmãos e outros parentes, além das próprias e várias internações e cirurgias por múltiplos motivos, enfrentando tudo sempre com muita força, até mesmo o falecimento da esposa em 2007, após longa enfermidade. Em 2013 sofreu grave acidente doméstico, fraturando fêmur e cotovelo, recuperando-se sem qualquer seqüela. Seu restabelecimento foi surpreendente até mesmo para os médicos, que estimaram de seis meses a um ano para que ele saísse da cadeira de rodas e tentasse andar auxiliado por andador e depois uso de bengala para sempre. Porém, em apenas cinquenta dias já andava com auxílio de andador e em poucas semanas, com ajuda da bengala. Ao completar 91 anos em julho de 2013, foi totalmente dispensado do uso de qualquer apoio para andar e se locomovia bem, com pouquíssima dificuldade, mais em razão da idade que do acidente. E, ele agiu de novo vencer e permaneceu com a família mais alguns anos, até que no final do mês de maio de 2014 acometido de uma crise de falta de ar foi levado às pressas ao hospital e diagnosticado com pneumonia. Dessa data até junho de 2016 passou em consulta com vários médicos e teve várias internações, até que faleceu no dia 28 desse mês.

O Sr. Baldomiro, homem simples e ao mesmo tempo, culto, atento, sábio, inteligente, bom ouvinte, bom conselheiro, elegante, educado, charmoso, bom papo, exímio jogador de dominó, lúcido, boa memória, bem-humorado, carinhoso, gostava de festas, viagens, passeios merece que a cidade lhe preste a presente homenagem.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 3.977/2017)

LEI Nº 11.606, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de "NERY KLÜPPEL" a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "NERY KLÜPPEL" a Rua "12" do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em cul-de-sac daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1923 – 2016".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCCDAO-PL-EX- 082/2017

Processo nº 3.977/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "NERY KLÜPPEL" a Rua "12" do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em cul-de-sac daquele mesmo Jardim, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador José Antonio Cadini Crespo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Nery Klüppel, nasceu em Curitiba/PR, aos 30 de julho de 1923, vindo com seus pais para Sorocaba com quatro anos de idade. Foi casado com a Sra. Lourdes Scudeler Klüppel e não tiveram filhos. Morou no Centro de Sorocaba, nos Bairros da Árvore Grande, Jardim Vera Cruz, Vila Hortência, tendo como último endereço o Bairro da Vila Santana. Trabalhou com o irmão mais velho no conserto de máquinas de escrever e como segurança no Banco do Brasil, onde desempenhava suas atribuições com muita criatividade. Era uma pessoa muito inventiva, procurava facilitar todo serviço que executava e ajudava outras pessoas com seus inventos facilitadores no dia-a-dia, visando sempre o bem comum. Além disso, tinha como hobby cuidar de flores e plantas, chegando a passar parte do dia varrendo e limpando todo o quarteirão e arredores de sua casa.

Seu falecimento em 25 de fevereiro de 2016, aos 92 (noventa e dois) anos de idade causou consternação em todos aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

Cumpre observar também que a presente proposição visa revogar expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 que denominou de "Nery Klüppel" a via pública localizada no Bairro Vida Nova Sorocaba, que se inicia na Rua 30 e termina na Rua 26. Isto porque, setores técnicos da Municipalidade constataram que não consta no cadastro loteamento com tal denominação. Assim a revogação se faz necessária à vista do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com ementa alterada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) que determina:

"...

Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, a Lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

"...

Dessa forma, estando devidamente justificada a presente proposição, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

DECRETOS

(Processo nº 20.401/1998)

DECRETO Nº 23.243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Altera a redação dos incisos II e IV do artigo 1º do Decreto nº 22.882, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – FAMA e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei nº 11.354, de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e IV do artigo 1º do Decreto nº 22.882, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – FAMA passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

...

II – Vice-Presidente: Carolina Barisson Marques de Oliveira Sodré;

Suplente: Aldo José Bittencourt Lopes Teixeira;

...

IV – Membro:

Titular: ...

Suplente: Karen Márcia Errador Fernandes Votcoski;



PREFEITURA DE SOROCABA

13

(Processo nº 3.977/2017)

LEI Nº 11.606, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de “NERY KLÜPPEL” a uma via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NERY KLÜPPEL” a Rua “12” do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em **cul-de-sac** daquele mesmo Jardim.


Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1923 – 2016”.

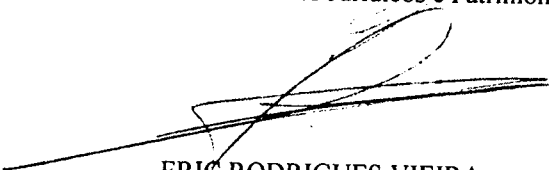
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

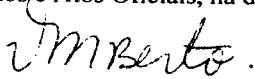

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos, e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.606, de 14/11/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 082/2017

Processo nº 3.977/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “NERY KLÜPPEL” a Rua “12” do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Professora Maria Augusta de Macedo e termina em cul-de-sac daquele mesmo Jardim, revoga expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador José Antonio Cadini Crespo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Nery Klüppel, nasceu em Curitiba/PR, aos 30 de julho de 1923, vindo com seus pais para Sorocaba com quatro anos de idade. Foi casado com a Sra. Lourdes Scudelér Klüppel e não tiveram filhos. Morou no Centro de Sorocaba, nos Bairros da Árvore Grande, Jardim Vera Cruz, Vila Hortência, tendo como último endereço o Bairro da Vila Santana. Trabalhou com o irmão mais velho no conserto de máquinas de escrever e como segurança no Banco do Brasil, onde desempenhava suas atribuições com muita criatividade. Era uma pessoa muito inventiva, procurava facilitar todo serviço que executava e ajudava outras pessoas com seus inventos facilitadores no dia-a-dia, visando sempre o bem comum. Além disso, tinha como hobby cuidar de flores e plantas, chegando a passar parte do dia varrendo e limpando todo o quarteirão e arredores de sua casa.

Seu falecimento em 25 de fevereiro de 2016, aos 92 (noventa e dois) anos de idade causou consternação em todos aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

Cumpre observar também que a presente propositura visa revogar expressamente a Lei nº 11.498, de 6 de março de 2017 que denominou de “Nery Klüppel” a via pública localizada no Bairro Vida Nova Sorocaba, que se inicia na Rua 30 e termina na Rua 26. Isto porque, setores técnicos da Municipalidade constataram que não consta no cadastro loteamento com tal denominação. Assim a revogação se faz necessária à vista do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com ementa alterada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) que determina:

“...

Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, a Lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior.

...”.

Dessa forma, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.